



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 066/2015

08/12/2015

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a realizar a permissão de uso de bem municipal e define outras providências.

O Prefeito em exercício do Município de Laranjeiras do Sul-PR, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizada nos termos do Artigo 65, Inciso VII da Lei Orgânica do Município, a PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO, à SOCIEDADE EDUCACIONAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - FACEOPAR, que tem como atividade educação superior – graduação, licenciatura e/ou extensão, devidamente inscrita no CNPJ nº. 08.372.011/0001-04, por um prazo de 60 (sessenta) meses contados a partir da publicação da presente Lei os seguintes bens publicos:

1- GINÁSIO DE ESPORTES DR. VALMIR GOMES ROCHA LOURES

Endereço: Av. Av. Dr. Carmosino Vieira Branco s/n.

Bairro Cristo Rei – Laranjeiras do Sul, Pr.

Instalações Utilizadas: Quadra Poliesportiva Coberta; Vestiário para atletas, Vestiário para árbitros.

Modalidades: Futsal, Voleibol, Handebol, Basquete

2- GINÁSIO DE ESPORTES FÁBIO GLACIR PIASESKI

Endereço: Rua XV de Novembro s/n, Laranjeiras do Sul –PR. Centro

Instalações utilizadas: Quadra Poliesportiva Coberta.

Modalidades: Futsal, Voleibol, Handebol, Basquete.

3- CAIC

Endereço: Rua Ponta Grossa, s/n.

Bairro São Francisco, Laranjeiras do Sul, Pr.

Instalações utilizadas: Quadra Poliesportiva Coberta, Campo de Futebol.

Modalidades: Futsal, Voleibol, Handebol, Basquete, Futebol de campo

4- CENTRO DA JUVENTUDE AURÉLIO ROMANCINI NETO

Endereço: Rua Doutor Carmosino Vieira Branco, Laranjeiras do Sul-PR

Bairro Cristo Rei

Instalações utilizadas: Piscina, estrutura física da academia.

Modalidades: Natação, Ginástica, Dança, Lutas.

Art. 2º. Os bens públicos descritos no art. 1º desta lei serão de uso compartilhado com o Município, conforme cronograma de uso estabelecido entre as partes, devendo o uso pela permissionária ser exclusivo para o desenvolvimento de atividades pedagógicas dos cursos e programas de Educação Física ofertados pela instituição.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

Parágrafo único: Caso haja conflito de horários prevalecerão às atividades de interesse do Município.

Art. 3º. Como condição para a permissão de uso, a permissionária cederá gratuitamente ao Município, semestralmente, 04 (quatro) vagas para o curso de Educação Física, que serão direcionadas aos interessados conforme os seguintes critérios:

I – 02 (duas) vagas entre os adolescentes que participam dos programas desenvolvidos pelo Centro da Juventude;

II- 02 (duas) vagas entre os alunos do Cadastro Único, participantes dos outros programas sociais do Município.

Parágrafo único. As bolsas serão repassadas pelo Município, conforme critérios de seleção estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em regulamento específico, considerando a renda familiar, frequência, rendimento escolar e participação nos programas sociais do Município e que forem aprovados no processo seletivo aplicado pela FACEOPAR.

Art. 4º. A permissionária não poderá a qualquer título transferir os direitos que lhe decorrem desta Lei.

Art. 5º. A permissão de uso poderá ter seu prazo prorrogado, conforme interesse entre as partes, mantendo-se as condições estabelecidas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em exercício, 08 de dezembro de 2015.

IVAN THEODOROVICZ
Prefeito Municipal em Exercício